

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 087/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 084/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 08/03/2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2021000457.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

ORTOGYN COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI, situada na Rua 270, esquina com a Rua 271, nº 325, Quadra 46, Lote 19E, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP 74.533-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.801/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Leandro Lopes Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.867.711-68, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 084/2022, firmado pelas partes em 08/03/2022, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais médicos especiais - OPME, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2021000457.

II.II – Avençam as partes que os quantitativos do **Item 01 - ANCORA DE TITANIO**, e o **Item 02 - AGULHA PARA SUTURA TIPO 04**, ambos do **Anexo I**, do **Termo de Referência**, do **contrato original**, sofrerão redução, entretanto, os valores unitários permanecerão inalterados, ou seja, R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), respectivamente, correspondendo ao valor total, global e estimado de R\$ 245.760,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/03/2023 a 08/03/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2021000457 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 08 dias do mês de março de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ORTOGYN COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI
LEANDRO LOPES RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 087/2023.

1- JUSTIFICATIVA:

Conforme consta no Contrato de Gestão nº. 024/2012, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, esta instituição é a responsável por realizar a gestão do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, fato que nos leva a necessidade de dinamizar os processos de compras e contratações, bem como expandir e ampliar o leque de fornecedores, especialmente para viabilizar a aquisição e o gerenciamento do fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Médicos Especiais – OPME, com maior qualidade e buscando economicidade.

Os materiais objeto dessa contratação tem a função de implantar no HGG um tratamento cirúrgico alternativo com sistema de cirurgia em campo aberto, comprovadamente eficaz e com excelentes resultados. Uma tendência no procedimento aberto está sendo a preservação do ligamento coracoacromial (3,9,10), visto que o arco coracoacromial tem função estabilizadora passiva contra subluxação superior da cabeça umeral, especialmente nos casos de roturas extensas do manguito rotador. O paciente tem o mesmo tempo de internação que um paciente que fez o procedimento artroscópico e evidenciamos o tempo de cirurgia reduzido.

2– OBJETO:

2.1 - Contratação de empresas especializadas para realizarem o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Médicos Especiais (OPME), para atender as demandas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Perfil do Hospital: Hospital de ensino no Estado de Goiás, formador de médicos e residentes de diversas especialidades clínicas e cirúrgicas, contando atualmente com Centro Cirúrgico equipado com 11 (onze) salas, 30 (trinta) leitos no Centro de Terapia Intensiva-CTI, 204 (duzentos e quatro) leitos de enfermaria e com uma média de 660 (seiscentos e sessenta) procedimentos cirúrgicos por mês.

2.3 - Segue abaixo a relação dos itens de acordo com sua respectiva especialidade, nos quais deverão ser cotados pelas empresas proponentes.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR PROCEDIMENTO DE ORTOPEDIA					
Item	Procedimento	Materiais utilizados	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Total
1	LESÃO DE MANGUITO ROTADOR	Ancoras em Titânio Marca: Teknimed	192	R\$ 855,00	R\$ 164.160,00
2		Agulha para Sutura Tipo 04 (Scorpion I) Marca: Exxomed	96	R\$ 850,00	R\$ 81.600,00
					R\$ 245.760,00

3-OBSERVAÇÕES:

3.1 - Os detalhamentos de todos os itens bem como suas quantidades estimadas estão discriminados na planilha constante no Anexo I;

3.1.1 - Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento de Compras e Contratações deste IDTECH;

3.2 - Haverá validação técnica dos itens, podendo ser solicitada a apresentação de catálogos, amostras e demais documentos para apuração da QUALIDADE dos itens propostos;

3.3 - Todos os itens ofertados deverão possuir registro na ANVISA;

3.4 - Para todos os procedimentos de Ortopedia, além do fornecimento de OPME, a empresa contratada deverá fornecer durante o período da cirurgia, o profissional instrumentador, devidamente treinado e identificado;

3.5 - A empresa contratada deverá fornecer, durante o período da cirurgia, os instrumentais necessários para cada procedimento, **via regime de comodato: caixa de pinças para guia passador de sutura tipo 04 (scorpion I)**;

4 – FORNECIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

4.1 - Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá acompanhar o agendamento das cirurgias junto à equipe do Hospital e se programar com antecedência necessária para que, na data e horários marcados, sejam realizados o fornecimento de todos os itens solicitados;

4.2 - Os procedimentos serão agendados e o fornecedor contratado comunicado com antecedência de pelo menos 48h, no qual receberá a respectiva autorização do Centro Cirúrgico;

4.3 – Os materiais cirúrgicos, objeto do contrato, serão solicitados pelo Centro Cirúrgico, conforme programação de cirurgias via e-mail ou telefone, devendo ser entregues no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, de segunda a sexta-feira, as 08h00 às 18h00m, com antecedência de 12h do horário previsto da cirurgia, contados do recebimento da solicitação e da seguinte forma:

4.3.1 – Materiais descartáveis e implantes estéreis pelo fabricante: deverão ser entregues diretamente no centro cirúrgico para o enfermeiro (a) ou auxiliar administrativo.

4.3.2 – Materiais cirúrgicos e instrumentais: deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes na solicitação, tais como nome do paciente, nome do cirurgião e horário da cirurgia. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os materiais em documento específico da instituição.

4.3.3 – Instrumentais e Equipamentos/acessórios permanentes: deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os equipamentos/acessórios em documento específico da instituição.

4.4 – No caso de solicitação de materiais para procedimentos cirúrgicos de urgência, a entrega deverá acontecer no prazo máximo de 4 horas (quatro horas), quando da solicitação pela contratante.

4.5 – O fornecedor deverá cumprir com os prazos de entrega dos materiais e antever a comunicação de qualquer imprevisto que venha ocorrer ainda dentro do prazo de fornecimento. Em caso de descumprimento dos horários de entrega dos materiais estabelecidos pelo Contratante, a mesma poderá recusar o recebimento fora do horário e diante de recorrências, a empresa será notificada e até ter o seu contrato rescindido sem prejuízos a contratante.

- 4.6 – Quando os materiais e OPME não atenderem as especificações técnicas ou apresentaram qualquer não conformidade, o produto será devolvido ao fornecedor para as devidas correções.
- 4.7 – O fornecedor deverá fornecer instrumentais e equipamentos em devidas condições de uso e garantir sua manutenção e ou substituição quando necessário, sem qualquer ônus a contratante.
- 4.8 – Todos os implantes e instrumentais devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, em caixas apropriadas para esterilização e com especificações que facilitem o armazenamento e integridade dos materiais.
- 4.9 – O fornecedor deverá entregar as caixas com material completo para as cirurgias, cujos implantes deverão ter tamanhos, numerações e quantidades necessárias para a realização da cirurgia.
- 4.10 – O fornecedor deverá fornecer ao cirurgião apoio técnico no manejo, utilização e encaminhamento adequado das OPME's, de forma integral em dias úteis e sobreavisos noturnos, finais de semana e feriados.
- 4.11 – O instrumentador cirúrgico deverá comparecer com **antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto da cirurgia** e realizar a conferência do material sob sua responsabilidade. Caso identifique qualquer eventualidade com o material solicitado para a cirurgia, deverá notificar imediatamente a chefia do Centro Cirúrgico e ou cirurgião.
- 4.12 – Após a utilização do material ou implante cirúrgico, a empresa será comunicada via e-mail pelo responsável do Centro Cirúrgico para a emissão da nota fiscal dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas). O Centro Cirúrgico fará a conferência da nota fiscal e dará os encaminhamentos para quitação da mesma, conforme normas e fluxos estabelecidos.
- 4.13 – A prestação do serviço pela equipe técnica do apoio deverá atender ao disposto nas legislações vigentes, e na Norma Regulamentadora NR 32, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente.
- 4.14 – A equipe técnica de instrumentadores cirúrgicos deverá atuar conforme resolução COFEN 214/1998, contribuir na sua competência para a qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes, bem como participar do protocolo de cirurgia segura.
- 4.15 – O fornecedor deverá apresentar, quando do contrato e anualmente em caso de renovação, documentações dos instrumentadores cirúrgicos: comprovante de imunização, comprovante de vínculo empregatício, comprovante de formação em instrumentação cirúrgica e registro no conselho. Toda documentação deverá ser apresentada. Caberá ao fornecedor comunicar a contratada qualquer alteração do quadro de pessoal.
- 4.16 – O fornecedor deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato.
- 4.17 – O fornecimento deverá disponibilizar todos os itens do contrato e em falta de um item deverá substituir por outro caso o contrato ainda tenha saldo.
- 4.18 – O fornecedor deverá arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes à prestação de serviços.
- 4.19 – O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta, disciplina e todas as demais normas determinadas pela instituição e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da contratante.

4.20 – O fornecedor deverá garantir que seus empregados compareçam ao Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG devidamente uniformizados e portando de crachá de identificação.

4.21 - O faturamento deverá contemplar o quantitativo exato de itens utilizados em cada procedimento. Caso seja necessária a utilização de materiais extras, excedentes ou incompatíveis com o procedimento realizado, devidamente justificado pelo médico cirurgião, os mesmos sofrerão auditoria prévia e somente após a autorização da Diretoria será formalizado a liberação para emissão da respectiva nota fiscal;

4.22 - A quitação da fatura possui previsão que seja paga em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e atesto pelo Executor do Contrato. A quitação irá ocorrer mediante disponibilidade financeira e caso não haja pendências na Nota Fiscal, documentações ou demais Certidões Negativas de Débito - CND's do fornecedor;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

5.2 - Reparar, corrigir, substituir, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive dos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos constatáveis nos prazos de validade, mesmo expirado o prazo de garantia;

5.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações; Identificar todos os equipamentos, instrumentais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas credenciadas;

5.5 - Registrar e controlar, juntamente com a Contratante e os prepostos do Hospital, a reposição dos materiais e instrumentais utilizados.

5.6 - A empresa deverá dispor de equipe treinada para controle e reposição dos materiais e instrumentais, bem como realizar a conferência e o agendamento dos procedimentos realizados no Hospital;

5.7 - Deverão disponibilizar **dois instrumentadores cirúrgico** ao hospital para auxiliar e acompanhar todos os procedimentos (os marcados com antecedência e os eventualmente de emergência). O mesmo deverá ser responsável pela higienização e montagem das caixas de OPME's após as cirurgias;

5.8 - A contratada deverá sempre manter em ordem seu estoque de instrumentais e materiais, atendendo às boas práticas de armazenagem e distribuição, além das normas técnicas de segurança, manutenção, salubridade e validade;

5.9 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de Fabricação;

5.10 - A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo tomar todas as medidas possíveis para evitar o cancelamento ou adiantamento das cirurgias ofertadas no Hospital para os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS;

5.11 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12 - Cumprir com os requisitos do objeto contratados, descritos na respectiva Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela Contratante, ficando o contrato rescindido se verificar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços;

5.13 - A contratada deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

5.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6 – CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - O descumprimento de qualquer das obrigações do vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato;

6.2 - Se a empresa contratada, injustificadamente não cumprir com suas obrigações, estará sujeita a rescisão do contrato e demais penalidades. Neste caso a próxima colocada no procedimento licitatório será convocada, onde serão analisadas as condições de suas respectivas propostas, examinada a aceitabilidade, objeto e valor, podendo estas ser declaradas vencedoras e firmar novo contrato.

6.3 - As quantidades previstas para aquisição foram estimadas com fins de formação do preço global dos materiais, sendo discricionária a Contratante a aquisição de determinados itens em quantidade superior as previstas, haja vista a volatilidade e dinâmica dos serviços médicos prestados no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 08 dias do mês de março de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ORTOGYN COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI
LEANDRO LOPES RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

1º TERMO ADITIVO Nº 087/2023

Código do documento 7c15e4728ce927baa8d8618531bc04d9

Hash do documento (SHA256): 4db619b36932f36ed00427f23bf56a68a36dde575a224dcc98a7b624b4f95fec



	LEANDRO LOPES RODRIGUES leandro@ortogyn.com.br ORTOGYN COM.DE ARTIGOS MED.E HOSPITALARES EIRELI-M DIR. COMERCIAL	QUA, 08 de MAR de 2023 às 15:21 Código verificador: 7302ca9eb8debd4a4051d77ff110af75
	BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	QUA, 08 de MAR de 2023 às 15:33 Código verificador: 6bd7cceaed7c529109ec78c288708158
	HENRIQUE ARAUJO TORRES henrique.torres@idtech.org.br COSUPRI - CSC	QUA, 08 de MAR de 2023 às 16:34 Código verificador: 98d30d5572140d71835979a190bf7285
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	QUA, 08 de MAR de 2023 às 17:18 Código verificador: f264bf90f53d1572fe5331b8697f12eb
	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	QUI, 09 de MAR de 2023 às 08:24 Código verificador: 620d1b833e9edbef7381f5473f06358f

Logs

QUA, 08 de MAR de 2023 às 11:29

Operador **BRUNO SILVA** criou este documento número 7c15e4728ce927baa8d8618531bc04d9

QUA, 08 de MAR de 2023 às 11:35

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **LEANDRO LOPES RODRIGUES**, assinando pela empresa **ORTOGYN COM.DE ARTIGOS MED.E HOSPITALARES EIRELI-M** no cargo de **DIR. COMERCIAL**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **leandro@ortogyn.com.br**

QUA, 08 de MAR de 2023 às 15:21

LEANDRO LOPES RODRIGUES assinou este documento pela empresa **ORTOGYN COM.DE ARTIGOS MED.E HOSPITALARES EIRELI-M**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 200.140.94.86

QUA, 08 de MAR de 2023 às 15:32

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUA, 08 de MAR de 2023 às 15:32

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **HENRIQUE ARAUJO TORRES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01473427673**

QUA, 08 de MAR de 2023 às 15:32

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUA, 08 de MAR de 2023 às 15:33

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 08 de MAR de 2023 às 16:34

HENRIQUE ARAUJO TORRES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 08 de MAR de 2023 às 17:18

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.60.172

QUA, 08 de MAR de 2023 às 17:35

Operador **GABRIELLA COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUI, 09 de MAR de 2023 às 08:24

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.83.171
